



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROCESSO Nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
EDITAL Nº 24/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS** torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 050/2007, e Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- 1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.
- 1.3. **O PREGÃO será realizado no dia 10 de outubro de 2017, com início às 09h30**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novais, com sede à Rua Antonio Blasques, nº 350, centro, telefone (17) 3561-8780, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de pneus para veículos da frota da Prefeitura de Novais/SP, conforme descrições constantes no Anexo I.

3. TIPO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários para suportar a eficácia do presente objeto, estimado em R\$ 448.408,90, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, a saber:
02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



04.122.0002.2004 COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 05 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.02 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 23 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.04 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2010 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 57 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 58 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / QSE

12.361.0006.2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 71 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 72 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / QSE

02.05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR

12.782.0010.2019 TRANSPORTE DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 139 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2036 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 244 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.12 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0023.2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 406 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

15.452.0023.2054 COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 425 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

26.782.0024.2051 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 440 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.14 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.606.0027.2055 PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 501 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



5.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017
Razão Social:
Endereço completo da licitante:
CNPJ Nº--....-/-..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ---
.---.---.---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017
Razão Social:
Endereço completo da licitante:
CNPJ Nº--....-/-..... INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ---
.---.---.---

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a **Procuração com firma reconhecida**.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) o preço do objeto em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I. A sua omissão acarretará na concordância tácita da interessada.

7.3. A proposta deverá estar devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador com poderes específicos para tanto.

7.4. Prazo de garantia do item não poderá ser inferior a 03 (três) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante;

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº. 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive às contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, da Fazenda Estadual, da sede do licitante; e
 - c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pela setor competente do Município;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
 - 1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. ***A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no anexo deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Administração Pública;

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

g) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

8.2. Se a licitando for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, quando for o caso, em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



8.3. A regularização da documentação aludida no 8.2. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novais, situada à Rua Antonio Blasques, nº 350, centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, em Diário da Região jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e no site da Prefeitura.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

12. CREDENCIAMENTO

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



12.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

12.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

12.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

12.1.4. A ausência da declaração de que trata o item 12.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.5. O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 12.



13.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

13.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital;

13.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

13.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

13.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

13.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

13.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

13.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

13.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

13.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

13.6.3. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

13.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 13.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

13.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

13.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.13. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.14. O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

13.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante;

13.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

13.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

13.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.19. Esta Administração Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.20. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.



13.21. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

13.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

13.23. O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.24. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, quando solicitado e que deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos;

13.25. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 13.24, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Administração Pública, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

14.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste EDITAL.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a(o) PREGOEIRO(A) adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Rua Antonio Blasques, nº 350, Centro, na cidade de Novais-SP.

18.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

18.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

18.8. Constituem também exigências para celebração do contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

19. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Estas condições estão estabelecidas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - Anexo VII deste Edital.

20. DISPENSA DE GARANTIA

20.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do contrato, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

21.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

21.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 22.6. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 22.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 22.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 22.10. Os envelopes dos demais licitantes contendo os documentos de habilitação ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.
- 22.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Novais - SP, 20 de setembro de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de pneus para veículos da frota da Prefeitura de Novais/SP, conforme descrições constantes no Anexo I.

ITEM	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	8	PNEU Nº 225/50Z / R17 RADIAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: FUSION.			
2	28	PNEU Nº 185/ 65/ R14 RADIAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: GOL.			
3	20	PNEU Nº 175/ 70/ R13 RADIAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: GOL E SAVEIRO.			
4	16	PNEU Nº 185/ 70/ R14 RADIAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: GOL E DOBLÔ.			
5	8	PNEU Nº 175/ 70/ R14 RADIAL LISO; NOVO, 88 T, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: MONTANA.			
6	24	PNEU Nº 205/ 70/ R15 C RADIAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: DUCATO E TRAFIC.			
7	16	PNEU Nº 225/ 75/ R16 C RADIAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: SPRINTER.			
8	8	PNEU Nº 235/ 75/ R15 RADIAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: S10.			
9	16	PNEU Nº 215/ 80/ R16 RADIAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: TRANSIT.			
10	16	PNEU Nº 7.00.16 CONVENCIONAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: MICROÔNIBUS.			
11	42	PNEU Nº 215/ 75/ R17-5 RADIAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: MICROÔNIBUS E CAMINHÃO.			
12	12	PNEU Nº 750.16 CONVENCIONAL; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: MICROÔNIBUS.			
13	42	PNEU Nº 275/ 80/ R22-5 RADIAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: ÔNIBUS E CAMINHÃO.			
14	12	PNEU Nº 1100 - R22 RADIAL LISO; NOVO,			

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



		CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: ÔNIBUS.			
15	20	PNEU Nº 185/ R14 C RADIAL LISO; NOVO, TERRA/ASFALTO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: KOMBI.			
16	18	PNEU Nº 900 – 20 (COM CÂMARA) CONVENCIONAL; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÃO.			
17	12	PNEU Nº 900 – 20 CONVENCIONAL; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÃO.			
18	8	PNEU Nº 18.4.30 (TRASEIRO) CONVENCIONAL; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: TRATOR.			
19	6	PNEU Nº 12.4.24 (DIANTEIRO) CONVENCIONAL; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: TRATOR.			
20	10	PNEU Nº 750.16 (DIANTEIRO) CONVENCIONAL; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: TRATOR.			
21	12	PNEU Nº 14.00.24, 14 LONAS, CONVENCIONAL; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: NIVELADORA.			
22	6	PNEU Nº 17.5.25, 16 LONAS CONVENCIONAL; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA.			
23	6	PNEU Nº 14.00.24 (TRASEIRO) 14 LONAS CONVENCIONAL; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: RETRO ESCAVADEIRA.			
24	6	PNEU Nº R16 (DIANTEIRO) RADIAL LISO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: RETRO ESCAVADEIRA.			
25	6	PNEU Nº 17.5.25 (TRASEIRO) RADIAL LISO NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: RETRO ESCAVADEIRA.			
26	6	PNEU Nº 125.80.18 (DIANTEIRO) CONVENCIONAL; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: RETRO ESCAVADEIRA.			
27	8	PNEU 185/ 70/ R13 RADIAL LISO; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: IPANEMA.			
28	8	PNEU Nº 750.16 BORRACHUDO COM CAMARA; NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO. APLICAÇÃO: MICROÔNIBUS.			

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ -----

Deverão constar da proposta os seguintes termos:

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- b) Prazo para entrega: de acordo com a quantidade solicitada, pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compra/ou serviço.
- c) O objeto contido nesta proposta atende fielmente ao quanto descrito na especificação técnica contida no anexo I deste edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro, ainda, para os devidos fins, submeter-se incondicionalmente as normas do edital.

_____, ____ de _____ de ____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Novais – SP
Rua Antonio Blasques, nº 350, – Centro
Novais - SP

Processo Licitatório nº . 056/2017
Pregão Presencial nº . 24/2017

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Representante Legal:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017, cujo objeto é a aquisição de pneus para veículos da frota da Prefeitura de Novais/SP, conforme descrições constantes no Anexo I.

Local e data.
Assinatura

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Novais - SP
Processo Licitatório nº 056/2017
Pregão Presencial nº 24/2017

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº ____
_____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no
cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARO sob as penas da Lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Administração Pública;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Local e data.
Assinatura

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
Prefeitura Municipal de Novais – SP
Rua Antonio Blasques, nº 350, – Centro
Novais - SP

Processo Licitatório nº. 056/2017
Pregão Presencial nº. 24/2017

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a aquisição de, declaro, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .../2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua(seu) prefeita(o) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua(seu) (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 056/2017, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de pneus para veículos da Prefeitura de Novais/SP, conforme descrições constantes no Anexo I, do Edital do Processo Licitatório nº 056/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, constantes do Processo n.º 056/2017, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO

04.122.0002.2004 COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 05 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.02 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 23 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.04 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2010 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 57 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 58 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / QSE

12.361.0006.2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 71 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 72 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / QSE

02.05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR

12.782.0010.2019 TRANSPORTE DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 139 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2036 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 244 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.12 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0023.2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 406 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

15.452.0023.2054 COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 425 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

26.782.0024.2051 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 440 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.14 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.606.0027.2055 PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 501 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Pregão Presencial nº 24/2017 - Processo nº 056/2017, vencedora dos itens nºs, no valor total de R\$ (.....).

5.2. O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do respectivo recebimento definitivo, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres: a) Pregão nº 024/2017 - b) Processo nº 056/2017.

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

5.5. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

5.6. O reajuste não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

5.7. O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

5.8. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

5.9. A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

5.10. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novais, no local indicado pelo departamento solicitante, contra recibo da Administração Pública, de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções, sem prejuízo das previstas no item 21 do Edital de Pregão Presencial nº 24/2017:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novais pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



9.2. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, o contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Será competente o foro Distrital de Tabapuã - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Novais,.....de.....de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CONTRATANTE

Nome – Prefeita(o) Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Nome do Representante – Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ____/2017; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 056/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 24/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Novais-SP; CNPJ. nº 65.711.699/0001-43; Contratada: _____; CNPJ nº _____; Objeto: Aquisição de pneus para a utilização em veículos da frota da Prefeitura de Novais/SP, conforme descrições constantes no Anexo I; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em _____; Valor Total R\$ _____; Classificação dos recursos orçamentários: 02.01 CHEFIA DO EXECUTIVO - 04.122.0002.2004 COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 05 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 02.02 DIVISÃO ADMINISTRATIVA - 04.122.0003.2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 23 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 02.04 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12.361.0006.2010 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 57 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 58 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / QSE - 12.361.0006.2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 71 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 72 - Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais / QSE - 02.05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR - 12.782.0010.2019 TRANSPORTE DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 139 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0012.2036 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 244 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 02.12 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 15.452.0023.2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 406 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 15.452.0023.2054 COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 425 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 26.782.0024.2051 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 440 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal - 02.14 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 20.606.0027.2055 PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 501 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: _____.
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal de Novais.- PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novais

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO: Aquisição de pneus para veículos da frota da Prefeitura de Novais/SP, conforme descrições constantes no Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**